



## **POLÍTICA DE CERTIFICAÇÕES DOS COLABORADORES**

<b>Versão</b>	<b>Lista de Alterações</b>
<b>v. 202511</b>	Versão inicial da Política

## SUMÁRIO

1. FINALIDADE E APLICAÇÃO.....	4
2. RESPONSABILIDADE E CONTROLE INTERNO .....	4
3. ÁREAS ELEGÍVEIS.....	4
4. IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS CERTIFICADOS .....	5
5. CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES DOS COLABORADORES.....	5
6. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	6

## **1. FINALIDADE E APLICAÇÃO**

A Política de Certificações da Victa Capital Ltda. (“Victa” ou “Gestora”) tem como objetivo definir regras e procedimentos para que todos os sócios, administradores, colaboradores, funcionários e estagiários da Victa (“Colaboradores”) tenham capacitação técnica condizente com as funções a eles atribuídas, conforme determinado pelas regras da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”) e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) destinadas à administração e gestão de recursos de terceiros.

## **2. RESPONSABILIDADE E CONTROLE INTERNO**

O Diretor de Compliance é o responsável pela aplicação e controle desta Política, devendo zelar pela adoção de procedimentos e controles para que todos os Colaboradores, das respectivas áreas elegíveis, tenham as certificações exigidas pelas Regras e Procedimentos de Certificação da ANBIMA.

Caberá ao Diretor de Compliance adotar procedimentos de controle para a verificação, obtenção e manutenção das certificações, bem como a atualização dos profissionais junto ao banco de dados da ANBIMA.

Caberá aos gestores de cada área definir o papel que cada Colaborador exercerá e, em conjunto com o Diretor Compliance, determinar se o Colaborador necessita de certificação para a atividade a ser exercida.

## **3. ÁREAS ELEGÍVEIS**

De acordo com as Regras e Procedimentos de Certificação da ANBIMA, a Victa possui as seguintes áreas elegíveis à certificação:

- a) **Distribuição de Produtos de Investimento (CPA-20/CEA):** destinada aos Colaboradores que atuam no departamento comercial da Gestora, que tem como atividade principal a captação de recursos para os fundos geridos pela própria gestora nos segmentos de varejo alta renda, private, corporate e investidores institucionais.
- b) **Gestão de Recursos de Terceiros (CGA/CGE):** destinada aos Colaboradores que têm alçada e/ou poder discricionário de investimento (compra e venda) de ativos financeiros integrantes das carteiras dos veículos de investimentos geridos pela Victa.

#### **4. IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS CERTIFICADOS**

Caberá ao gestor de cada área elegível informar o Diretor de Compliance sobre o ingresso de Colaboradores, que verificará se a atividade exige certificação e se o Colaborador possui algum certificado vigente. Nos casos em que a atividade exercida seja identificada como passível de certificação, o Compliance determinará a adequada para a atividade.

##### *Distribuição de Produtos de Investimento*

- a) Para atividade de captação de recursos para os fundos geridos pela Victa é necessária a certificação CPA-20 ou CEA, não sendo permitido o exercício desta atividade pelos Colaboradores que não obtiverem esta certificação;
- b) Caso o Colaborador possua o CPA-20 ou CEA, o Diretor de Compliance incluirá junto ao banco de dados da ANBIMA as informações do Colaborador certificado.

##### *Gestão de Recursos*

- a) Para a gestão discricionária de recursos é necessária tanto a obtenção do certificado CGA/CGE, quanto da habilitação de administradores de carteira junto à CVM, não sendo permitido o exercício desta atividade pelos Colaboradores que não atenderem a tais requisitos.
- b) Caso o Colaborador possua o CGA/CGE, o Diretor de Compliance incluirá junto ao banco de dados da ANBIMA as informações do Colaborador certificado.

#### **5. CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES DOS COLABORADORES**

O Diretor de Compliance deverá observar os prazos e procedimentos previstos pela ANBIMA sobre o vencimento e atualização das certificações exigidas pelas Regras e Procedimentos de Certificação da ANBIMA.

O Diretor de Compliance pode determinar o afastamento imediato de Colaboradores que estejam com os certificados vencidos, por meio de comunicação formal, enviada ao respectivo Colaborador por e-mail. Colaboradores afastados somente poderão retornar às suas atividades mediante regularização, devidamente atestada e verificada pelo Diretor de Compliance.

As informações a respeito dos Colaboradores elegíveis à certificação serão mantidas, arquivadas e atualizadas pelo Diretor de Compliance, que acompanhará o prazo de vencimento das respectivas certificações de acordo com as normas da ANBIMA.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta Política é parte integrante do conjunto de políticas internas da Victa e será revisada anualmente pelo Diretor de Compliance, podendo ser atualizada e complementada periodicamente ou sempre que houver alteração regulatória relevante ou mudança material na estrutura da Gestora, encontrando-se disponíveis no website da Victa.

Dúvidas sobre a aplicação desta Política poderão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Victa Capital Ltda. – São Paulo/SP – E-mail: contato@victacapital.com.br.